



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público do CMDCA nº 001/2022

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Associação Filantrópica "Nosso Lar"

CNPJ: 44 484 756 / 0001 – 29

Endereço: Rua Emílio de Menezes, nº 50 Vila Xavier - CEP: 19.802 – 100 – Assis/SP.

Telefone/Fax/e-mail: (18) 3322-3797 e 3322-3709

E-mail: af.nossolar@gmail.com

Site: www.nossolar-assis.org.br

Dados Bancário: Banco do Brasil: Agencia 0223-2 Conta Corrente 50131-x

Data de Fundação: 25/12/1949

Utilidade Pública Municipal: nº 1.539 de 20/10/1969

Utilidade Pública Estadual: nº 3.964 de 24/07/1957

2 - DIRIGENTE DA ENTIDADE

Nome do responsável legal: Francisco Atilio Arcoleze **Data Nascimento:** 03/07/1964

CPF: 054.299.258-29 **RG:** 14.605.278-X **Órgão Expedidor:** SSP/SP

Endereço residencial: Rua General Osório, nº 728 – Vila Central - Cep: 19806-021

Fone: (18) 99705-1612

E-mail: atilio.arcoleze@gmail.com

Mandato: 18/12/2021 à 17/12/2023

3 - TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE

Nome: Flávia Henrique da Silva

Telefone: (18) 33223797 - Cel. (18) 99773-2901

E-mail: af.nossolar@gmail.com / flaviahsilva77@gmail.com

Formação Profissional: Assistente Social

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

NOME DO PROJETO: CINEMA E LAZER

a) OBJETO:

Adquirir equipamento, bem como a complementação de custeio e a complementação de recurso humanos para o desenvolvimento do Projeto Cinema e Lazer para os adolescentes atendidos do eixo 1 Assistência Social; item B – Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e suas ações. Com a aquisição do equipamento será desenvolvido atividades com cinema e lazer com o circuito de filmes, apresentações multimídia, cursos, jogos e campeonatos para integração, com acompanhamento do técnico de medida socioeducativa e um educador social, além de custear algumas ações de alimentação, visita, confraternização e material pedagógico, visando desenvolver ações socioeducativas e o protagonismo juvenil, observando os interesses dos adolescentes como forma de contribuir para repensar um novo projeto de vida a partir da inclusão social e redução de práticas infracionais.

b) VIGÊNCIA DO OBJETO:

O Objeto do Plano de Trabalho terá a vigência a partir da data de assinatura do ajuste até 31/12/2022.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

A Associação Filantrópica Nosso Lar é um espaço organizado, com equipe técnica qualificada para atender adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e egressos e o projeto irá proporcionar inovação e irá complementar as atividades já existente. O equipamento a ser adquirido irá projetar filmes, apresentações, cursos, jogos, no ambiente adequado e com acompanhamento técnico e com instrutor com atividades pedagógicas, confraternização, campeonatos, visitas, cursos e jogos.

a) DIAGNOSTICO

A partir do atendimento e das atividades desenvolvida realizamos a pesquisa e o diagnóstico das ações e o resultado que as atividades e as metas foram atingidas, são observados quando há conquista na sua autonomia e na redução do número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativo. Esses indicadores são realizados mensalmente com o levantamento das entrada e saída de adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa, e da participação nas atividades desenvolvidas, as informações são registradas em relatórios e preenchimento no sistema CADÚNICO e Sistema WEB de MSE. E

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

trimestralmente com visitas de monitoramento e avaliação. E anualmente é realizado o diagnóstico municipal de medida socioeducativa com o levantamento comparativo dos últimos 03 anos.

Compreendemos que é de fundamental importância esse Plano de Trabalho e que irá complementar as ações realizadas nos Projetos citados, que serão de suma importância preventiva e de qualidade de vida para essa população atendida.

6. DESCRIÇÃO DAS METAS E DAS ATIVIDADES

METAS: Proporcionar o atendimento especializado para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, egressos e famílias.

Etapa	Fase	Atividades a serem desenvolvidas
1	1	Possibilitar a participação, a integração, confraternização, lanche, a competitividade de forma saudável, motora e de concentração, recreativas com jogos, campeonatos, filmes, no espaço da entidade, além de planejar atividades externas de lazer e visitas a outros locais sugeridos pela equipe ou pelo grupo (ex universidade, empresas, cinema, shopping, entre outros).
		Realizar o atendimento individual para estabelecer um momento de escuta, orientação e a necessidade de acompanhamento e encaminhamento ou visita domiciliar.
		Desenvolver atividades em grupo com orientação, discussão, reflexão, através de filmes, vídeos, jogos, cursos, além de oferecer informações sobre os serviços disponíveis no Município, além de se estabelece um contrato com o adolescente e a família sobre o atendimento, acompanhamento e encaminhamentos seja através do atendimento individual e diários através de mensagens de WhatsApp.
		Realizar as visitas quando necessárias, seja para a entrega de alimentos, seja para conhecer a realidade do adolescente, manter contato com os familiares, observar qual é a condição socioeconômica, como se dão as relações intrafamiliares e visitar outros órgãos do município para conhecimento e oportunidades.
		Disponibiliza a capacidade para atender 200 adolescentes, porém realiza o atendimento conforme encaminhamento do Poder judiciário e egressos da Fundação Casa.

REGISTROS³

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parcelado do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

7. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS

Os recursos financeiros oriundos da Prefeitura Municipal de Assis –CMDCA serão no valor de R\$ 30.000,00 Trinta Mil Reais, repassados conforme específica abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022	
JUNHO	R\$ 30.000,00
TOTAL DO REPASSE	R\$ 30.000,00

8. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A Associação Filantrópica Nosso Lar irá executar as atividades e as metas prescritas neste Plano de Trabalho, utilizando toda sua capacidade instalada, cumprindo com as normas de segurança e de acessibilidade, de acordo com a forma de execução descrita abaixo:

Ação	Fase	Especificação Técnica	Valor Estimado
1	Equipamento	TV 75 Polegadas Sourbar para TV de 75 polegadas	6.634,98
1	Custeio	Alimentação, combustível, água, luz, internet, material pedagógico, prestador de serviço.	5.365,02
1	Despesa Pessoal	Remuneração de pessoal e encargos trabalhistas	18.000,00
TOTAL			30.000,00

9. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Repasse anual (R\$)	Descrição das Despesas (R\$)		
Municipal - CMDCA	Equipamentos	Custeio	Despesas com pessoal
R\$ 30.000,00	R\$ 6.634,98	R\$ 5.365,02	18.000,00

REGISTROS¹

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

10. DEFINIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DAS METAS, COM INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS PARA A AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

As aferições do cumprimento das metas serão de acordo com a avaliação, diagnóstico e dos registros das atividades desenvolvidas, dos atendimentos e orientações familiares, visitas domiciliares, reunião com a equipe, reunião com a rede de serviço e elaboração de relatórios, com a diminuição de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; Permanência e retorno escolar; Redução do ciclo de atos infracionais e violência; Vínculos familiares fortalecidos; Inserção no mercado de trabalho.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada pela entidade e entregue na Prefeitura Municipal de Assis e no Conselho Municipal dos Direitos à criança e ao adolescente do Município de Assis até o dia 31 de janeiro de 2023.

Assis, 03 de novembro de 2022.

Francisco Atílio Arcoleze

Presidente

CPF: 054.299.258-29

REGISTROS⁵

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969